



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia e Ciencias

NORMA INTERNA COMPLEMENTAR 03/2020 - ENGENHARIA MECÂNICA - FAT

Cria norma complementar para o julgamento de quebra de pré-requisito e autorização para coincidência de horários entre disciplinas do curso de graduação em Engenharia Mecânica da FAT.

Art. 1º - Será concedida a quebra de pré-requisito e/ou inscrição em horários coincidentes, também denominado sobreposição ou conflito de horários, aos alunos do curso de Engenharia Mecânica que estiverem nas seguintes condições:

§1: O aluno que possuir CR igual ou superior a 8,0 com no mínimo 100 créditos cursados poderá pedir até duas quebras de pré-requisitos, desde que não haja conflito de horários.

§2: Nos casos que, sem dúvida nenhuma, a UERJ/FAT não ofereceu disciplinas ou houve qualquer problema no decorrer de alguma disciplina, tais como afastamento do docente, cancelamento de contrato, e ainda a UERJ e seus prepostos não providenciaram substituição dentro do período, o aluno, para não ser prejudicado, no período subsequente, poderá pedir quebra de pré-requisito ou sobreposição de horários, resguardando a frequência mínima exigida de 75%. As solicitações deverão estar relacionadas e serem decorrentes do problema com as disciplinas não cursadas no período imediatamente anterior.

§3: O aluno que possua apenas um caso de um tempo de sobreposição de horários.

§4: Para o aluno que se aproxime da condição de concluinte, nos seguintes casos:

- Caso 1: Possuir CR igual ou superior a 7,0 do curso de Engenharia Mecânica da FAT e ter cursado no mínimo 213 créditos e ainda nunca ter sido reprovado por frequência na disciplina pré-requisito em questão. Neste caso será permitido apenas um pedido, ou seja, ou um pedido de sobreposição ou um pedido de quebra de pré-requisito por período;
- Caso 2: Possuir CR igual ou superior a 7,0 do curso de Engenharia Mecânica da FAT e estar cursando a disciplina de Estágio Supervisionado I ou Estágio Supervisionado II. Sendo possível até dois pedidos no total dentro do período.
- Caso 3: Tenha cursado no mínimo 259 créditos. Sendo possível até três pedidos no total dentro do período.

Art. 2º - Para fins desta norma complementar o total de créditos corresponde a soma de créditos das disciplinas obrigatórias e das eletivas já cursadas até o período anterior.

Art. 3º – Os alunos poderão ao longo do curso apresentar somente uma vez os pedidos de quebra de pré-requisito para um determinado par de disciplinas.

Art. 4º – Para os alunos do curso de Engenharia Mecânica da FAT ficam revogados todos os efeitos da NC/FAT 001/2004 e todas as decisões do CD referentes àquela norma.

Art. 5º – Para quaisquer solicitações dentro do escopo desta NC, o aluno não pode ter sido reprovado por faltas nas disciplinas elencadas no pedido.

Art. 6º – Nos casos de coincidência de horário entre disciplinas a frequência mínima em cada uma delas obedecerá ao previsto na Deliberação 033/95.

Art. 7º - As solicitações de quebra de pré-requisito e coincidência de horário deverá ser feita pelo aluno em formulário próprio, na secretaria da FAT e entregue dentro do período estabelecido pela UERJ para inscrição em disciplinas do período vigente.

Art. 8º - A implantação no SAG dos pedidos deferidos está condicionada à existência de vagas nas turmas/disciplinas solicitadas.

Art. 9º – Os pedidos deverão ser analisados pelos Departamentos da FAT, incluindo o Departamento de Mecânica e Energia (DME), em até sete (sete) dias úteis contados a partir do início das aulas do período letivo, devendo ser elaborada uma lista dos pedidos que foram considerados em conformidade com esta NC, para aprovação do Conselho Departamental. Os pedidos dos alunos devem vir acompanhados da documentação comprobatória pertinente.

Art. 10º - Quaisquer alterações durante o SAID que mudem a natureza inicial do pedido, tal como a inclusão de novas disciplinas que incorram em novos conflitos de horário, além dos previamente solicitados, ou a exclusão de disciplinas pré-requisitos que outrora foram informadas no formulário de solicitação, terão como consequência o INDEFERIMENTO do pedido.

Resende, 22 julho de 2025

Referência: Processo nº SEI-260006/036394/2025

SEI nº 105156733

Rodovia Presidente Dutra km 298, (sentido RJ-SP) - Pólo Industrial Resende/RJ , Resende/RJ, CEP
27537000
Telefone: - <https://www.uerj.br/>